



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI Nº 1393/16

Data 17/02/16

SÚMULA. Autoriza a repassar produtos (materiais) e/ou serviços para a Associação da Casa Familiar Rural de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU GERSON FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar produtos (materiais de alimentação, limpeza, didático, higiene, e/ou serviços) para a Associação da Casa Familiar Rural de Três Barras do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.543.114/0001-40, conforme acordado com a entidade e especificado abaixo:

a) Gêneros Alimentícios

Item	Descrição do material	Unidade
01	Açúcar 5 Kg	44
02	Café 500g	88
03	Doce de Leite 500g	176
04	Margarina 500g	88
05	Mortadela 3kg	44
06	Pão caseiro 800g	308
07	Carne bovina kg	352
08	Carne moída kg	220
09	Coxa e sobre coxa de frango kg	352
10	Carne de porco kg	352
11	Arroz 5k	55
12	Extrato de tomate 720 g	44
13	Farinha de trigo 5 kg	22
14	Feijão carioca 1 kg	33
15	Feijão preto 1 kg	55
16	Maçarão espaguete 500 g	33
17	Maçarão parafuso 500g	55
18	Óleo vegetal 900 ml	44
19	Ovos dúzia	44
20	Sal 1kg	22
21	Vinagre 750ml	22
22	Alho 100g	22
23	Cebola kg	44
24	Suco em pó 300g faz 10 litros	220
25	Pimentão kg	22
26	Batata inglesa kg	110
27	Cenoura kg	44
28	Repolho kg	44
29	Tomate kg	44
30	Leite em pó	88
31	Crema de leite	22
32	Leite condensado	22
33	Milho ervilha	22



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

b) Material de Limpeza

Item	Descrição do material	Unidade
01	Vassoura	22
02	Lá de aço pacote	44
03	Detergente 500 ml	176
04	Álcool gel 500ml	44
05	Rodo	11
06	Sabão em pó 500g	44
07	Esponja louça 3 unidade	44
08	Pano de chão	22
09	Papel toalha 1000 folhas	11
10	Guardanapo pacote c/ 50 unidade	88
11	Cera 500 ml	44
12	Sabão em barras 200g	44
13	Sapólio 200 g	22
14	Sabonete 90 g	55
15	Pedra sanitária	198
16	Desinfetante multi uso	44
17	Papel higiênico	22
18	Água sanitária 1l	44

c) Gás

Item	Descrição do material	Unidade
01	Gás	11

§ 1º. O material estipulado *no caput* deste artigo poderá a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal ser majorado em até 10% (dez por cento) do material e/ou serviços pactuados.

§ 2º. Os materiais serão adquiridos pelo Município, através de procedimento licitatório e repassados as quantidades acordadas a entidade beneficiada com o incentivo desta Lei, e os serviços serão autorizado pelo Município e seu faturamento será diretamente a este, em 11(onze) cotas.

§ 3º. Poderá o Município e a entidade acordar a permuta dos materiais e/ou serviços desde que haja compatibilidade de custo.

Art. 2º. A entidade beneficiada com o incentivo desta Lei deverá comprovar sua regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos do orçamento municipal vigente, assim especificada:

12.00

12.01

2060600152.037

3.390.30

3.390.39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
DIVISÃO DE AGRICULTURA**

Manutenção e Desenvolvimento da Agricultura

Material de Consumo

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 4º. O prazo para repasse de materiais e/ou serviços e a vigência desta Lei será da publicação da mesma, até 31 de dezembro de 2016.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 17 de fevereiro de 2016.


GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná

DECRETO Nº 2348/16
Data 17/02/16

SÚMULA. Corrige o nº de Decreto, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO ERRO DE DIGITAÇÃO.

DECRETA.

Art. 1º. Fica corrigido o nº de Decreto com a seguinte errata:

Onde Lê-se Decreto nº 5058/15 leia-se Decreto nº 2058/16.

Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições do Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 17 de fevereiro de 2016.

GERSO FRANCISCO GUSSO,
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná

LEI Nº 1392/16
Data 17/02/16

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder as dependências do Ginásio de Esportes Mário Lopes para a Mitra Diocesana de Cascavel, Paróquia Nossa Senhora Aparecida, para a encenação do memorial de Paixão de Cristo e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder as dependências do Ginásio de Esportes Mário Lopes, para a Mitra Diocesana de Cascavel, Paróquia Nossa Senhora Aparecida, inscrita no CNPJ sob o nº 77.847.929/0013-39, para a encenação do memorial de Paixão de Cristo, a ser realizado no dia 25 de março de 2016 às 19h00min.

§ 1º. A entidade mencionada acima poderá dispor do local em dias de Domingos e nos dias 21 a 24 de março/16, para ensaio da apresentação.

§ 2º. A cedência é sem a cobrança de valor algum.

§ 3º. A entidade beneficiada e referida no Art. 1º desta Lei é responsável por todos os custos para realização do evento, limpeza do local, bem como eventuais danos causados ao patrimônio público.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 17 de fevereiro de 2016.

GERSO FRANCISCO GUSSO,
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná

LEI Nº 1393/16
Data 17/02/16

SÚMULA. Autoriza a repassar produtos (materiais) e/ou serviços para a Associação da Casa Familiar Rural de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU GERSON FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar produtos (materiais de alimentação, limpeza, didático, higiene, e/ou...) para a Associação da Casa Familiar Rural de Três Barras do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 01.543.114/0001-40, conforme acordado com a entidade e especificado abaixo:

a) Gêneros Alimentícios

Item	Descrição do material	Unidade
01	Açúcar 5 Kg	44
02	Café 500g	88
03	Doce de Leite 500g	88
04	Margarina 500g	44
05	Mortadela 3kg	88
06	Pão caseiro 800g	308
07	Carne bovina kg	352
08	Carne moída kg	220
09	Coxa e sobre coxa de frango kg	352
10	Carne de porco kg	352
11	Anroz 5k	55
12	Entrado de tomate 720 g	44
13	Farinha de trigo 5 kg	22
14	Feijão carioca 1 kg	33
15	Feijão preto 1 kg	33
16	Maçãdo espagete 500 g	55
17	Maçãdo parafuso 500g	55
18	Óleo vegetal 900 ml	44
19	Ovos dúzia	44
20	Sal 1kg	22
21	Vinagre 750ml	22
22	Alho 100g	22
23	Cebola kg	44
24	Suco em pó 300g faz 10 litros	220
25	Pimentão kg	22
26	Batata inglesa kg	110
27	Cenoura kg	44
28	Repolho kg	44
29	Tomate kg	44
30	Leite em pó	88
31	Crema de leite	22
32	Leite condensado	22
33	Milho ervilha	22

b) Material de Limpeza

Item	Descrição do material	Unidade
01	Vassoura	22
02	Lã de aço pacote	44
03	Detergente 500 ml	176
04	Alcool gel 500ml	44

05	Rodo	11
06	Sabão em pó 500g	44
07	Espanja louça 3 unidades	44
08	Pano de chão	22
09	Papel toalha 1000 folhas	11
10	Guardanapo pacote c/ 50 unidades	88
11	Cera 500 ml	44
12	Sabão em barras 200g	44
13	Sapão 200 g	22
14	Sabonete 90 g	55
15	Pedra sabão	198
16	Desinfetante multi uso	44
17	Papel higiênico	22
18	Água sanitária 1l	44

c) Gás

Item	Descrição do material	Unidade
01	Gás	11

§ 1º. O material estipulado no caput deste artigo poderá a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal ser majorado em até 10% (dez por cento) do material e/ou serviços pactuados.

§ 2º. Os materiais serão adquiridos pelo Município, através de procedimento licitatório e repassados as quantidades acordadas a entidade beneficiada com o incentivo desta Lei, e os serviços serão autorizados pelo Município e seu faturamento será diretamente a este, em 11 (onze) cotas.

§ 3º. Poderá o Município e a entidade acordar a permuta dos materiais e/ou serviços desde que haja compatibilidade de custo.

Art. 2º. A entidade beneficiada com o incentivo desta Lei deverá comprovar sua regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos do orçamento municipal vigente, assim especificada:

12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
12.01	DIVISÃO DE AGRICULTURA
2060900152.037	Manutenção e Desenvolvimento da Agricultura
3.390.30	Material de Consumo
3.390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Art. 4º. O prazo para repasse de materiais e/ou serviços é a vigência desta Lei será da publicação da mesma, até 31 de dezembro de 2016.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 17 de fevereiro de 2016.

GERSO FRANCISCO GUSSO,
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

Estado do Paraná
LEI Nº 1394/16
Data 17/02/16

SÚMULA. Autoriza a repassar produtos (materiais) e/ou serviços para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU GERSON FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar produtos (materiais de alimentação, limpeza, didático, higiene, armários e aviação, combustível, manutenção de veículos, e/ou serviços) para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Três Barras do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 02.722.514/0001-86, localizada na Rua Nereu Ramos nº 547 na cidade de Três Barras do Paraná, conforme acordado com a entidade e especificado abaixo:

a) Gás e outros materiais engrafados

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE
1	Gás	15

b) Alimentos

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE
1	Açúcar refinado 5 kg	60
2	Açúcar refinado 5 kg	60
3	Café em pó 500g	44
4	Filtro p/ café nº 103 caixa	10
5	Farinha de trigo tipo 1 de 5 kg	25
6	Óleo de soja	100
7	Margarina 500g	60
8	Ovos caixa com 12 unidades	100
9	Fermento químico em pó 250g	8
10	Fermento biológico seco 125g	5
11	Laranja kg	100
12	Milho kg	80
13	Milho kg	95
14	Banana kg	100
15	Feijão preto 1 kg	360
16	Coxa de frango kg	500
17	Carne moída kg	300
18	Carne em cubo kg suína	150
19	Carne em cubo kg bovina	250
20	Colorau 500 Gr	22
21	Sal refinado 1 kg	30
22	Milho verde 200 Gr	60
23	Maçãdo espagete 5 kg	144
24	Rosca polvilho 160 Gr	50
25	Polvilha azedo 500Gr	44
26	Caldo de galinha com 12 tablettes 114 Gr	80
27	Achocolatado em pó 400 Gr	50
28	Pó p/ Milk-skake Xuki 450 Gr Bretteke alimentos Morango/chocolate	30
29	Batata Kg	200
30	Cebola Kg	132
31	Tomate Kg	150
32	Cenoura Kg	130
33	Alho 1 kg	15
34	Ervilha 200 Gr	80
35	Suco pacote com 300Gr	130
36	Vinagre tinto 1 litro	30
37	Salsicha 500 gr	70
38	Repolho 3 kg	100
39	Mandioca Kg	400
40	Gonabada 1kg	24
41	Bolacha água e sal	100
42	Bolacha de maseina	100
43	Amido de milho	6
44	Doce de frutas para passar no pão PT 900 Gr	15
45	Extrato de tomate 850g (lata)	24
46	Chá Mate (caj)	24
47	Farinha de fubá 1kg	240
48	Quirininha 500 gr	160
49	Orégano 100 gr	5
50	Pão de Cachorro Quente (unidade)	1.700

c) Material de limpeza e produtos de higienização

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE
1	Desinfetante 1 litro	101
2	Sabão em barra	50
3	Sabão em pó 1 kg	60
4	Sabonete 90g	160
5	Água sanitária 1L	50
6	Espanja de aço brilho inox	40
7	Espanja p/ louça com 3 unidades	40
8	Lã de aço pct	40
9	Saco p/lixo 100L	40
10	Saco p/lixo 50L	200
11	Guardanapos	400
12	Papel toalha rolo com 2 unidades	40
13	Palito c/200	30
14	Rodo espuma	5
15	Rodo duplo borracha	3
16	Vassoura palha	3
17	Vassoura de plástico	3
18	Balde grande	4
19	Amaciante de roupa 2 L	22
20	Alcool líquido 1 litro hidratado 92,8%	15
21	Papel toalha branco com 1000 folhas	160
22	Detergente líquido	120

23	Papel higiênico branco pacote com 16 rolos	55
24	Toalhas p/ limpeza (papo)	8
25	Toalhas p/ louça (papo)	10
26	Cera líquida incolor L	40
27	Escova p/ lavar roupa	2
28	Shampoo p/ criança	8
29	Condicionador p/ criança	5
30	Lenço umedecido com 100 lenço	10
31	Absorvente c/ abas	10
32	Fôsforo caixa	20
33	Multissu Limpeza	108
34	Embalagem para freezer nº 7	30

Material do Expediente
DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE
1	Alfinete com cabeça colorido caixa com 80 unidades	1
2	Apontador	100
3		
4	Borracha branca nº 20 caixa com 20 unidades	2
5	Bastão cola quente pequeno	400
6	Caderno de linha com brochura 48 folhas	100
7		
8	Caneta esférica azul caixa com 50 unidades	2
9	Caneta esférica preta caixa com 50 unidades	2
10	Caneta Marca texto caixa com 50 unidades (cx)	1
11	Cartolina branca 1 fardo com 100 (fardo)	1
12	Cartolina amarela	15
13	Cartolina verde	15
14	Cartolina azul	15
15	Cartolina rosa	15
16	Clips tamanho 2/0 caixa com 730 unidade	6
17	Cola branca 1 litro	15
18	Cola glitter dourada	5

19	Cola glitter incolor	5
20	Cola glitter prata	5
21	Cola glitter vermelho	3
22	Cola glitter verde	3
23	Cola instantânea	10
24	Corretivo	10
25	Envelope plástico officio 4 furos caixa com 600 (cx)	1
26	Envelope A4 Branco caixa com 250 unidades (cx)	3
27	Fita dupla face 12 mm	2
28	Fita dures grande	20
29	Fita larga grande	30
30	Folha sulfite A-4 pacote com 500 unidades brancas (pacote)	81
31	Folha de EVA branca	15
32	Folha de EVA verde	20
33	Folha de EVA amarela	20
34	Folha de EVA vermelha	20
35	Folha de EVA cor de pele	20
36	Folha de EVA laranja	20
37	Folha de EVA azul	20
38	Folha de EVA preta	15
39	Folha de EVA rocha	10
40	Giz de cera grande caixa com 12 unidades	10
41	Giz escolar branco caixa com 30 plastificado	4
42	Giz escolar colorido caixa com 30 plastificado	4
43	Grupo para grampoador tam. 26/6 caixa	4

44	Lápis preto B2 caixa com 50 unidades	2
45	Lápis de cor caixa com 12 unidades grande	31
46	Livro caixa	1
47	Livro Ata com 50 folhas	2
48	Livro Ata com 100folhas	2
49	Massa de modelar caixa com 12 unidades	20
50	Papel Contato transparente rolo com 25 metros	1
51	Papel Cartão Preto	15
52	Papel Cartão Vermelho	15
53	Papel Cartão Azul	15
54	Papel Cartão Verde	15
55	Papel Cartão Roxo	15
56	Papel Cartão Laranja	15
57	Papel Cartão Amarelo	15
58	Papel crepom branco	15
59	Papel crepom rosa	15
60	Papel crepom laranja	15
61	Papel crepom vermelho	15
62	Papel crepom amarelo	15
63	Papel crepom verde	15
64	Papel crepom azul	15
65	Papel crepom Branco	15
66	Papel crepom roxo	10
67	Papel crepom preto	10
68	Pasta suspenso para arquivo caixa com 50 unidades marmorizada (cx)	1
69	Pincel Atômico preto caixa com 12 unidades (cx)	1



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ACORDO PARA REPASSE DE PRODUTOS (MERCADORIAS) E/OU SERVIÇOS

LEI Nº1393/16 DE 17/02/16.

Pelo presente instrumento particular, de um lado **O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o 78.121.936/0001-68, com sede administrativa à Avenida Brasil, 245, na cidade de Três Barras do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor **GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, maior, casado, odontólogo, inscrito no, CIC/RG. nº 902.308.139-2 SSP/PR, e CFP nº 409.886.600-59 residente à Avenida Paraná, S/N na cidade de Três Barras do Paraná, PR, e do outro lado a **Associação da Casa Familiar Rural de Três Barras do Paraná**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.543.114/0001-40**, neste ato representado pelo seu Presidente senhor ADEMAR PAULINO DA SILVA, portador do CIC/RG. nº 8.102.396-4 SSP/PR. e CPF. Nº 035.727.369-94, residente e domiciliado na localidade município de Três Barras do Paraná, resolvem firmar o presente acordo para repasse de produtos (mercadorias) de acordo com a Lei Municipal nº 1393/16 de 17/02/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA.

O Município fará o repasse de produtos (materiais de alimentação, limpeza, didático, higiene, armarinho aviamento, manutenção de veículos e/ou serviços), como baixo especificado:

a) Gêneros Alimentícios

Item	Descrição do material	Unidade
01	Açúcar 5 Kg	44
02	Café 500g	88
03	Doce de Leite 500g	176
04	Margarina 500g	88
05	Mortadela 3kg	44
06	Pão caseiro 800g	308
07	Carne bovina kg	352
08	Carne moída kg	220
09	Coxa e sobre coxa de frango kg	352
10	Carne de porco kg	352



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

11	Arroz 5k	55
12	Extrato de tomate 720 g	44
13	Farinha de trigo 5 kg	22
14	Feijão carioca 1 kg	33
15	Feijão preto 1 kg	55
16	Maçarão espaguete 500 g	33
17	Maçarão parafuso 500g	55
18	Óleo vegetal 900 ml	44
19	Ovos dúzia	44
20	Sal 1kg	22
21	Vinagre 750ml	22
22	Alho 100g	22
23	Cebola kg	44
24	Suco em pó 300g faz 10 litros	220
25	Pimentão kg	22
26	Batata inglesa kg	110
27	Cenoura kg	44
28	Repolho kg	44
29	Tomate kg	44
30	Leite em pó	88
31	Creme de leite	22
32	Leite condensado	22
33	Milho ervilha	22

b) Material de Limpeza

Item	Descrição do material	Unidade
01	Vassoura	22
02	Lá de aço pacote	44
03	Detergente 500 ml	176
04	Álcool gel 500ml	44
05	Rodo	11
06	Sabão em pó 500g	44
07	Esponja louça 3 unidade	44
08	Pano de chão	22
09	Papel toalha 1000 folhas	11
10	Guardanapo pacote c/ 50 unidade	88
11	Cera 500 ml	44
12	Sabão em barras 200g	44
13	Sapólio 200 g	22
14	Sabonete 90 g	55
15	Pedra sanitária	198
16	Desinfetante multi uso	44
17	Papel higiênico	22
18	Água sanitária 1l	44

c) Gás

Item	Descrição do material	Unidade
01	Gás	11



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CLÁUSULA SEGUNDA.

Associação da Casa Familiar Rural de Três Barras do Paraná se responsabiliza pelo atendimento às pessoas, devidamente matriculadas na escola no ano de 2016, em cumprimento às finalidades Estatutárias.

CLÁUSULA TERCEIRA

A entidade beneficiada com o incentivo deste repasse fará o controle do uso dos materiais e/ou serviços constante deste termo.

CLÁUSULA QUARTA

O repasse de produtos (materiais) e/ou serviços, é a título de complementação das atividades operacionais da entidade, sendo que a responsabilidade administrativa e jurídica pela entidade é de sua diretoria.

CLÁUSULA QUINTA

O presente termo terá validade da assinatura, até 31 de dezembro de 2016, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de qualquer das partes com aviso de 30 (trinta) dias de antecedência, sem qualquer indenização.

CLÁUSULA SEXTA.

O material e/ou serviços estipulado neste Termo poderá a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, ser majorado em até 25% (vinte por cento) do material e/ou serviços pactuados

CLÁUSULA SÉTIMA

A Associação compromete-se a cumprir todas as determinações constantes neste instrumento e em especial as da Lei Municipal nº 1393/16 DE 17/02/16.

CLÁUSULA OITAVA

Os materiais serão adquiridos pelo Município, através de procedimento licitatório e repassados as quantidades acordadas com a entidade beneficiada com o incentivo desta Lei, e os serviços serão autorizado pelo Município e seu faturamento será diretamente a este, em 11(onze) cotas.

CLÁUSULA NONA

Poderá o Município e a entidade acordar a permuta dos materiais e/ou serviços desde que haja compatibilidade de custo.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CLÁUSULA DÉCIMA

A entidade beneficiada com o incentivo desta Lei comprovou sua regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos do orçamento municipal vigente, assim especificada:

12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
12.01	DIVISÃO DE AGRICULTURA
2060600152.037	Manutenção e Desenvolvimento da Agricultura
3.390.30	Material de Consumo
3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A Associação deverá manter em arquivo próprio e em ordem o controle dos produtos (materiais) e/ou serviços, sendo permitido a qualquer tempo o acesso ao referido controle pelo Município, bem como do Ministério Público e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorrem deste termo, as partes elegem o FORO da Comarca de Catanduvas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustado, firmam o presente instrumento particular em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também assinam.

Três Barras do Paraná, 18 de fevereiro de 2016.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Pela Prefeitura:


Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal

Pela Entidade:


ADEMAR PAULINO DA SILVA
Presidente.

Testemunha: .....

Testemunha: .....



ESTADO DO PARANÁ

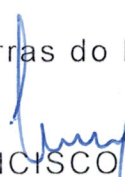
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO

- OBJETO:** O Município fará o repasse de produtos (materiais de alimentação, limpeza, didático, higiene, armarinho aviamento, manutenção de veículos e/ou serviços).
- PARTES:** Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná e a Associação da Casa Familiar Rural de Três Barras do Par.
- VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2016.
- FUNDAMENTO:** Lei Municipal nº 1393/16 DE 17/02/16
- PRODUTO/SERVIÇO:** Conforme relação contida no Acordo.

Três Barras do Paraná, 18 de fevereiro de 2016.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal.

